



LEI MUNICIPAL Nº 412/2024

Jucás-CE, 14 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM
MOLHADA DO SÍTIO ANGICO NO DISTRITO SÃO
PEDRO DO NORTE, MUNICÍPIO DE JUCÁS.**

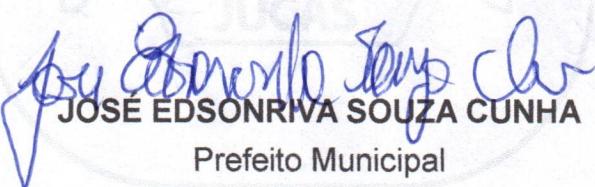
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber a todos
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica denominado a Passagem Molhada localizada no Sítio Angico no Distrito de São Pedro do Norte, Município de Jucás-Ce, de JÚLIO PEREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - A Administração Municipal, através do setor responsável, providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de
junho de 2024.**


JOSE EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente venho publicar a LEI MUNICIPAL Nº 412/2024 que DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA DO SÍTIO ANGICO NO DISTRITO SÃO PEDRO DO NORTE, MUNICÍPIO DE JUCÁS, através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta Prefeitura Municipal de Jucás-CE em 14/06/2024, para os seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente, tendo em vista ausência de diário oficial neste Município.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de junho de 2024.


JOSE EDSON RIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal